



Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.530 DE 29 DE SETEMBRO DE 1.989.  
=====

"Autoriza o Poder Executivo a participar no custo dos Prêmios de seguro de vida em grupo para os servidores municipais".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

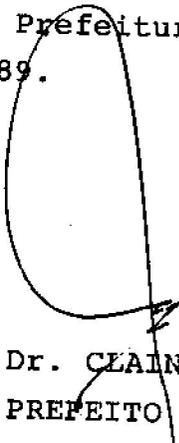
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com 60% (sessenta por cento) do custo dos prêmios de seguro de vida em grupo para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de setembro de 1.989.

  
Dr. CLAIN FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Dpeto. de Serviços Administrativos, aos 29 de setembro de 1.989.